LEI Nº1868
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura de Praia Grande, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Centro de Aprendizagem Metódica e Prática – CAMP-PG."

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Segunda Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda legislatura, realizada em 05 de dezembro de 2017, aprovou com emenda e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Centro de Aprendizagem Metódica e Prática – CAMP-PG, CNPJ nº 44.286.532/0001-02, inclusive termos de retificação, ratificação e aditivos que se fizerem necessários à execução do mesmo.

Parágrafo único. O Convênio tem por objetivo a cessão de menores legionários e/ou guardas-mirins, na faixa etária de 14 a 17 anos, para prestarem serviços exclusivamente junto às Unidades da Promotoria de Justiça instaladas no Município de Praia Grande, sem ônus pecuniário para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 07 de dezembro de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 07 de dezembro de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 1859/2017

Lavrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 100 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica do Município de Praia Grande) em 07 Dezembro 2017

SEAD